



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 30 de Julho de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 20.767,80
Ata de Registro de Preços n.º068/2021.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º102.469.648-04 e portador do RG n.º 16.124.806-8, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE e Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo, n.º 16 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n.º**17.472.278/0001-64**, por intermédio do Sr(a) Marcelo Morostica, inscrito(a) no CPF n.º 820.347.290-72 e portador(a) do RG n. 1076099215, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a "Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I-Termo de Referência do Edital", conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada.

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
010	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	12000	R\$ 0,3000	R\$ 3.600,00
018	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	1200	R\$ 0,1200	R\$ 144,00
045	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5 MG/ML 20ML	FRS	400	R\$ 5,2600	R\$ 2.104,00
058	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	25000	R\$ 0,0900	R\$ 2.250,00
099	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	16000	R\$ 0,0500	R\$ 800,00
0127	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML	AMP	300	R\$ 7,7400	R\$ 2.322,00
0153	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML	FRS	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
0164	ITRACONAZOL 100MG	CPS	2400	R\$ 0,7100	R\$ 1.704,00
0185	METFORMINA 850 MG	COMP	30000	R\$ 0,0800	R\$ 2.400,00
0261	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML 100 ML	FRS	300	R\$ 3,2000	R\$ 960,00
0281	NITROPRUSSETO DE SODIO SOLUÇÃO ,INJ.25MG/ML	AMP	60	R\$ 14,9800	R\$ 898,80

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº Ficha nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035-Manutenção Dos Recursos Do Fns; 276-02.07.01-3.3.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica; 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-Coronavírus - Covid 19, constante de 2021, correspondente para 2020 e exercícios seguintes, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000

MARCELO
MAROSTI
CA:82034
729072

Assinado de
forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:3203
4729072
Dados: 2021.08.02
09:47:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;
4.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/1995;
4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995;
4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 20.767,80 (Vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.
5.2. Nos preços propostos já estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo servidor responsável.
6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:
6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND), com validade em vigor;
6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, e;
6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente ata de registro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

- 10.1. Não haverá reajuste de preços da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação.

CLÁUSULA 11. - DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, com entrega na Unidade Mista de Saúde, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações. A

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000

MARCEL
O
MAROST
ICA:8203
4729072

Assinado de
forma digital
por MARCELO
MAROSTICA:8
2034729072
Dados:
2021.08.02
09:47:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

empresa contratada deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Saúde, haja vista ser o objeto desta licitação utilizado para tratamento de pacientes.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000

MARCELO
LO
MAROS
TICA:82
034729
072

Assinado de
forma digital
por
MARCELO
MAROSTICA:8
2034729072
Dados:
2021.08.02
09:47:52
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. É vedada a subcontratação.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, 30 de Julho de 2021.

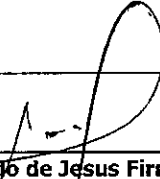


Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

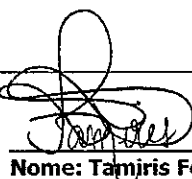
MARCELO
MAROSTICA:8203
4729072
Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.02 09:48:03
+03'00'

Marcelo Marostica
Goldenplus – Comercio de Medicamentos e
Produtos Hospitalares Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



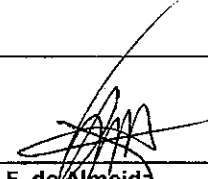
Nome: Amarildo de Jesus Firmino



Nome: Tamiris Ferreira da Silva



Claudinei Grossi
Secretário de Saúde
Gestor Contratual



Juscelino F. de Almeida
Assessor Especial III
Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS E ATAS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I-Termo de Referência do Edital".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, 30 de Julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.468.649-04

MARCEL
O
MAROST
ICA:8203
4729072

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.468.649-04

Assinado de
forma digital
por MARCELO
MAROSTICA:8
2034729072
Dados:
2021.08.02
09:48:13
-03'00'

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PROCESSO Nº 705/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2021

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

CPF: 102.468.649-04

Assinatura: _____

Pela contratada: Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Nome: Marcelo Marostica

Cargo: Sócio Administrador.

CPF: 820.347.290-72

MARCELO

MAROSTICA:82034729

072

Assinado de forma digital por

MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Dados: 2021.08.02 09:48:24 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.